



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO E DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.333/0001-05, com sede na Av. Ulysses Guimarães, 4.286, Coml. Sussuarana, Loja 02, CEP: 41.213-000, telefone n.º (71) 3405-2582 / 98890-2582, e-mail rogeriovieira@bluenett.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a) Rogério Bonfim Oliveira Vieira, portador da Carteira de Identidade n.º 3.511.912.83, inscrito no CPF/MF sob n.º 481.855.905-91, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO E DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 06/2018, consoante PAD n.º 8.592/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 036/2018, por período de 12 (doze) meses, a partir de 27.06.2019, passando para 27.06.2020 o termo final do ajuste.
2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo indicado acima, caso a Administração conclua, com êxito, procedimento destinado a nova contratação, com o mesmo objeto, devendo a Contratada ser avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força dessa prorrogação, o valor contratual poderá ser reajustado, mediante apostilamento, após apuração da variação do IPCA, período março de 2019 a fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho de n.º 2019NE000894, 2019NE000895, 2019NE000897 e 2019NE000898 em 14 de maio de 2019 por conta dos Elementos 3.33.90.30.16 – “Material de Expediente”, 3.33.90.30.28 – “Material de Proteção e Segurança”, 3.33.90.39.16 – “Manutenção e Conservação de Bens Imóveis” e 3.33.90.39.20 – “Manutenção e conservação de Bens Móveis”,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

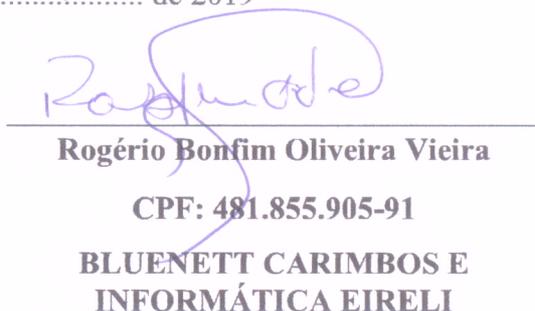
CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 19 de JUNHO de 2019


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral


Rogério Bonfim Oliveira Vieira
CPF: 481.855.905-91
BLUENETT CARIMBOS E
INFORMÁTICA EIRELI